Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 64.977.380/0001-00

Pelo presente Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Instrumento Particular"), a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.486.793/0001-42, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.460, de 26 de junho de 2009, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Atual Administrador"), em conjunto com a **CENTRAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 46.791.648/0001-24, autorizada a atuar como gestora de recursos pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 20.151, de 16 de setembro de 2022, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, 900, conjuntos 81 e 82, Itaim Bibi, CEP 04531-003, na qualidade de gestora, neste ato representada na forma do seu estatuto social, nos termos do artigo 7º da Resolução CVM nº 175 (conforme abaixo definida) e, por fim, a **APEX GROUP INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015 ("Novo Administrador");

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituído 4 de fevereiro de 2026 por ato de deliberação conjunta datada da mesma data;

(ii) Até a presente data o Fundo não teve suas cotas distribuídas, não possui patrimônio e não iniciou suas atividades, cabendo exclusivamente à Administradora e a Gestora deliberar acerca dos atos relativos ao Fundo;

RESOLVEM:

Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

1. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única do Fundo, todas nominativas e escriturais ("1ª Emissão" e "Cotas da 1ª Emissão", respectivamente), a ser realizada no Brasil, as quais serão distribuídas pelo Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada a investidores profissionais, conforme assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, nos termos da Resolução CVM nº 175 e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

(a) As Cotas da 1ª emissão do Fundo serão objeto de oferta não sujeita à regulamentação de ofertas públicas da CVM, nos termos do artigo 8º, I, da Resolução CVM nº 160 ("*Safe Harbor*"), não sendo objeto de registro perante a CVM;

(b) O preço de emissão das Cotas da 1ª Emissão será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão");

(c) Serão emitidas, no âmbito da 1ª Emissão, até 55.000 (cinquenta e cinco mil) cotas;

(d) O valor total da 1ª Emissão do Fundo será, inicialmente, de até R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais);

(e) O preço de integralização das Cotas da 1ª Emissão será, na primeira integralização, correspondente ao Valor Unitário de Emissão, e, nas integralizações subsequentes, correspondente ao valor unitário da Cota calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, no último dia útil imediatamente anterior à data de realização da chamada de capital correspondente, nos termos dos respectivos documentos de integralização;

(f) Não há investimento mínimo por investidor;

(g) Será permitida a distribuição parcial da 1ª Emissão, desde que distribuídas Cotas da 1ª Emissão no montante mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(h) Distribuidor: BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada; e

(i) O montante de Cotas emitidas não subscritas no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data do presente instrumento serão automaticamente canceladas.

Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

2. Aprovar a substituição e a transferência do serviço de administração do Fundo, exercido atualmente pelo Atual Administrador, para o Novo Administrador, o qual assumirá os serviços de administração fiduciária, controladoria do passivo e controladoria dos ativos do Fundo a partir da Data de assinatura do presente instrumento.

   a. Os serviços de custódia e escrituração permaneceram sendo realizados pelo Atual Administrador, não sendo, portanto, alterada a qualificação do Custodiante e Escriturador.

3. Aprovar a alteração no Regulamento passando a vigorar em conformidade com o Anexo I, adicionando o Suplemento (Anexo II) da presente Oferta e alterando a qualificação do administrador fiduciário, substituindo-a pela do Novo Administrador.

São Paulo, 31 de julho de 2026.

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

DS GDG

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

Atual Administrador e Distribuidor

Assinado por: Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura
EA8F4B7E386A4A5...

DocuSigned by: Fernanda Leonardo
6D0E3522F33641A...

DS GDG

APEX GROUP INVESTIMENTOS LTDA.

Novo Administrador

DocuSigned by: Francisco Dergham
7F18A1FFC8474C8...

Assinado por: Thiago Carvalho Machado da Costa
E49C6D342BBD4D1...

Rubrica JPC

CENTRAL CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestor

Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

ANEXO I - REGULAMENTO

REGULAMENTO DO

CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 64.977.380/0001-00

Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

ANEXO II – SUPLEMENTO DO CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF Nº 64.977.380/0001-00

Aplicam-se a este suplemento da Primeira Emissão de Cotas do **CENTRAL REAL ESTATE II FEEDER III FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), os mesmos termos e condições do Regulamento, e a Primeira Emissão contará com as seguintes características:

Características da Primeira Oferta de Emissão de Cotas do CENTRAL REAL ESTATE II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA	
Classe	Única
Número de Cotas	55.000
Valor Total da Emissão	R$55.000.000,00
Valor Unitário de Emissão	1.000,00
Data de Emissão	31 de julho de 2026
Preço de Integralização	O preço de integralização das Cotas da 1ª Emissão será, na primeira integralização, correspondente ao Valor Unitário de Emissão, e, nas integralizações subsequentes, correspondente ao valor unitário da Cota calculada sobre o Patrimônio Líquido da Classe Única, no último dia útil imediatamente anterior à data de realização da chamada de capital correspondente, nos termos dos respectivos documentos de integralização.
Forma de integralização	Em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED.
Subscrição e Integralização das Cotas	As Cotas Classe Única serão integralizadas de acordo com os respectivos Compromissos de Investimento e Boletim de Subscrição. A subscrição das Cotas Classe Única objeto da colocação deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do ato que aprovar sua emissão.
Tipo de Oferta	Oferta não sujeita à RCVM 160, nos termos do art. 8º, I, da RCVM 160
Público-alvo	Investidores Profissionais
Direitos Econômicos e Políticos Atribuídos às Cotas	As Cotas conferem aos seus titulares os mesmos direitos políticos e econômicos atribuídos a todas as Cotas da Classe Única, conforme disposto no Regulamento.
Distribuidor	**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme já definida ("Distribuidora").
Negociação das Cotas	As Cotas que tenham sido integralizadas podem ser negociadas no mercado secundário, com a devida observância dos requisitos estabelecidos no Regulamento e nas leis e regulamentos aplicáveis. Se as Cotas forem negociadas no mercado secundário, poderão ser depositadas no FUNDOS21 administrado e operacionalizado pela B3, caso as Cotas estejam custodiadas

Docusign Envelope ID: 6DEC9CA4-426C-89C6-8276-0EE5C25E6316

	eletronicamente na B3.
Cancelamento das Cotas	O montante de Cotas emitidas não subscritas no período de 180 dias corridos a contar da data do ato que aprovar a emissão serão automaticamente canceladas.